Contrato nº 20/2019 – CIA. 0020991-53.2019.8.11.0000

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 20/2019, QUE TEM POR OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA CONTÁBIL, TRABALHISTA, TRIBUTÁRIA PARA ASSISTÊNCIA, AUXÍLIO NA ANÁLISE DE DOCUMENTOS CONTÁBEIS E SUBSÍDIO DE INFORMAÇÕES VISANDO O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS, PRIORITARIAMENTE OS DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA MACIEL CONSULTORES S/S LTDA".

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.535.606/0001-10, com recursos do **FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.872.837/0001-93, situados no Centro Político Administrativo, s/n, CEP 78.049-926, nesta capital, representado neste ato pelo seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**, brasileiro, casado, portador do RG n° 7.388.085-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF n° 012.075.878-42, com endereço profissional acima mencionado, denominado **CONTRATANTE** e a empresa, **MACIEL CONSULTORES S/S LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.757.529/0001-08, com sede na Avenida Paulista, n. 1009, Sala 1808, Bairro Bela Vista, SÃO PAULO/SP, CEP: 01.311-100, neste ato representado pelo procurador Senhor **LUIS FELIPE CANTO BARROS**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 9070517595 SJS/RS e do CPF nº 991.282.250-15, com endereço comercial supracitado, designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Edital do Pregão Eletrônico n. 01/2019 - CIA 0030529-92.2018.8.11.0000, no Termo de Referência n. 01/2018-DA, e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, do

Documento assinado digitalmente por: Carlos Alberto Alves da Rocha,LUIS FELIPE CANTO BARROS
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código E4C54EE8

Contrato nº 20/2019 – CIA. 0020991-53.2019.8.11.0000

Decreto nº 2.271/1997, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO

1.1. O presente Termo de Aditamento tem por finalidade alterar, em parte, o *item 3.1.* da Cláusula Terceira – Preço e o *item 13.12* Clausula Décima Terceira – Retenção das Previsões de Encargos Trabalhistas, Previdenciário e Outros – Resoluções nº 169/2013-CNJ e 183/2013-CNJ do contrato originariamente firmado entre as partes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Alterar, em parte, a Cláusula Terceira (Do Preço), no item 3.1, cuja redação passa a ser a seguinte:

POSTOS DE TRABALHO		Contrato 20/2019		Repactuação		Repactuação	
		Valores contratuais decorrente de PE n. 01/2019		Valores contratuais decorrente de Termo Aditivo CCT 2018/2020, com efeitos a partir de 1º março/2019		Exclusão da Contribuição Social, com efeitos a partir de 1º/01/2020	
	Qdade	Valor Mensal Unitário	Valor Total Mensal	Valor Mensal Unitário	Valor Total Mensal	Valor Mensal Unitário	Valor Total Mensal
Contador Sênior	1	12.820,27	12.820,27	13.372,56	13.372,56	13.308,54	13.308,54
Analista Contábil 3	1	5.863,69	5.863,69	6.092,68	6.092,68	6.065,18	6.065,18
Analista Contábil 2	2	4.892,01	9.784,02	5.077,27	10.154,54	5.055,01	10.110,02
Analista Contábil 1	2	3.814,70	7.629,40	3.951,49	7.902,98	3.935,04	7.870,09
VALOR MENSAL	6		**36.097,38**		**37.522,76**		**37.353,84**
Previsão de HT 5%	5%		**1.804,87**		**1.876,14**		**1.867,69**
TOTAL MENSAL			**37.902,25**		**39.398,90**		**39.221,53**
VALOR ANUAL	12		**454.826,99**		**472.786,78**		**470.658,37**
Pareceres Jurídicos: quatro/ano	4	3.403,25	**13.613,00**	3.403,25	**13.613,00**	3.403,25	**13.613,00**
TOTAL GLOBAL	12		**468.440,03**		**486.399,78**		**484.271,37**

"*Item 3.1. O valor global deste Contrato, passará de R$ 468.440,03 (quatrocentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais e três centavos), para* ***R$***

Documento assinado digitalmente por: Carlos Alberto Alves da Rocha,LUIS FELIPE CANTO BARROS
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código E4C54EE8

486.399,78 *(quatrocentos e oitenta e seis mil, trezentos e noventa e nove reais, sessenta e oito centavos),* ***com efeitos a partir de 1º de março de 2019*** **e** *para* ***R$ 484.271,37*** *(quatrocentos e oitenta e quatro mil, duzentos e setenta e um reais, trinta e sete centavos),* ***com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020"*** Conforme Parecer n. 127/2020-CCI, andamento 216 do CIA.

POSTOS DE TRABALHO		Repactuação		Repactuação	
		Valores após 1º Termo de Aditamento ao Contrato n. 20/2019 e exclusão da CS		Valores após o 1º ano de vigência contratual	
	Qdade	Valor Mensal Unitário	Valor Total Mensal	Valor Mensal Unitário	Valor Total Mensal
Contador Sênior	1	13.308,54	13.308,54	13.135,61	13.135,61
Analista Contábil 3	1	6.065,18	6.065,18	5.990,94	5.990,94
Analista Contábil 2	2	5.055,01	10.110,02	4.994,94	9.989,89
Analista Contábil 1	4	3.935,04	15.740,18	3.890,70	15.562,78
VALOR MENSAL	8		**45.223,93**		**44.679,22**
Previsão de HT 5%	5%		**2.261,20**		**2.233,96**
TOTAL MENSAL			**47.485,12**		**46.913,18**
VALOR ANUAL	12		**569.821,50**		**562.958,18**
Pareceres Jurídicos: quatro/ano	4	3.403,25	**13.613,00**	3.403,25	**13.613,00**
TOTAL GLOBAL	12		**583.434,50**		**576.571,18**

"Item 3.1. O valor global deste Contrato, passará de R$ 484.271,37 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, duzentos e setenta e um reais, trinta e sete centavos), ***para 583.434,50*** *(quinhentos e oitenta e três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais, cinquenta centavos),* ***do período de 21/01/2020 a 01/05/2020*** *e para R$* ***576.571,18*** *(quinhentos e setenta e seis mil, quinhentos e setenta e um reais, dezoito centavos),* ***com efeitos a partir de 02/05/2020****"* conforme Parecer n. 127/2020-CCI, andamento 216 do CIA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – RETENÇÃO DAS PREVISÕES DE ENCARGOS

Documento assinado digitalmente por: Carlos Alberto Alves da Rocha,LUIS FELIPE CANTO BARROS
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código E4C54EE8

Contrato nº 20/2019 – CIA. 0020991-53.2019.8.11.0000

TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIO E OUTROS – RESOLUÇÕES Nº 169/2013-CNJ E 183/2013-CNJ

3.1. Alterar, em parte, a Cláusula Décima Terceira (Retenção das Previsões de Encargos Trabalhistas, Previdenciário e Outros – Resoluções Nº 169/2013-Cnj e 183/2013-Cnj), no item 13.12, cuja redação passa a ser a seguinte:

Rúblicas: de acordo com at. 4º da Resolução 169/2013	% Contrato	% Repact.
I-13º Salário	9,09	9,09
II-Férias	9,09	9,09
III-1/3 Constitucional	3,03	3,03
Subtotal	21,21	21,21
IV-Incidência do Grupo "A"	7,49	7,49
V-Multa do FGTS	**4,36**	**3,49**
Encargos a Contigenciar	**33,06**	**32,19**

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DIFERENÇA DE REPACTUAÇÃO

4.1. O valor devido à contratada a título de diferenças retroativas de repactuação de 2018/2020, corresponde ao montante de **R$ 11.331,45 (onze mil, trezentos e trinta um reais e quarenta e cinco centavos)** referente ao período de 01 de maio a 31 de dezembro de 2019 e o montante de **R$ 6.978.66 (seis mil, novecentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos)** para o período de 01 de janeiro a 31 de maio de 2020**.** Conforme Parecer Contábil Maciel Consultores/TJMT nª 608/2020, andamento 285 do CIA, conforme Parecer n. 127/2020-CCI, andamento 216 do CIA.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas avençadas entre as partes.

Documento assinado digitalmente por: Carlos Alberto Alves da Rocha,LUIS FELIPE CANTO BARROS
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código E4C54EE8

6. CLÁUSULA SEXTA– DA EFICÁCIA

6.1. Para a eficácia deste Termo de Aditamento, o CONTRATANTE, após a assinatura das partes, providenciará a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

6.2. E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado assinados, foi o presente Termo de Aditamento lavrado e assinado, digitalmente, pelas partes contratantes.

Cuiabá-MT, 21 de agosto de 2020.

(assinado digitalmente)
DESEMBARGADOR **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**
Presidente do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO
CONTRATANTE

(assinado digitalmente)
Senhor **LUIS FELIPE CANTO BARROS**
Representante da MACIEL CONSULTORES S/S LTDA
CONTRATADA

Documento assinado digitalmente por: Carlos Alberto Alves da Rocha,LUIS FELIPE CANTO BARROS
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código E4C54EE8